

3. 一旦一項修正案生效，它將對已接受此項修正案的締約國產生約束力，而其他締約國則仍將受到本議定書以及它們已經接受的任何早先的修正案的約束。

第17條

1. 本議定書的阿拉伯文、中文、西班牙文、法文、英文和俄文文本具有同等效力，應交存於聯合國檔案館。

2. 聯合國秘書長應將本議定書的正式副本送交《公約》的所有締約方和簽署《公約》的所有國家。

二零零三年四月三十日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

運輸工務司司長辦公室

第35/2003號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款及第七條，並連同第17/2001號行政長官批示第二款（一）項的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予協調二零零五年東亞運動會體育場地設施的規劃、設計及興建工作小組協調員賈利安工程師或其法定代位人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada公司簽訂“澳門東亞運動會體育館施工方案的檢視”的執行合同。

二零零三年四月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

第36/2003號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款和第七條，連同第15/2000號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

3. Quando uma alteração entrar em vigor, terá força vinculativa para os Estados Partes que as tenham aceite, ficando os outros Estados Partes vinculados pelas disposições do presente Protocolo e por todas as alterações anteriores que tenham aceite.

Artigo 17.º

1. O presente Protocolo, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo fazem igualmente fé, será depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas.

2. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas enviará cópias autenticadas do presente Protocolo a todos os Estados Partes na Convenção e a todos os Estados que a tenham assinado.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 30 de Abril de 2003. —
O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 35/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 1) do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2001, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados, no coordenador do Grupo de Trabalho para Coordenar os Trabalhos de Planeamento, Concepção e Construção das Instalações Desportivas dos Jogos da Ásia Oriental para o ano de 2005, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a elaboração da «Revisão do Projecto de Execução da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau» a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a empresa CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada.

23 de Abril de 2003.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 36/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda: